



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

1

**DECRETO Nº 011/2.021**

De 01 de fevereiro de 2.021

*“Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas presenciais e regulamentação das atividades na modalidade ensino remoto na rede pública no município de Guiratinga e dá outras providências.”*

*WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.*

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 002/2021 de 29 de janeiro de 2021, realizada com Conselho Municipal de Educação, Comunidade Escolar, Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º.** Ficam suspensas as aulas na modalidade presencial na escola e creche da rede pública municipal, pelo período de 08 de fevereiro a 08 de março de 2021, enquanto pendurar as ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (coronavírus).

**Artigo 2º.** Ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais na rede pública municipal pelas atividades na modalidade remota (online ou atividades impressas), pelo período de 08 de fevereiro a 08 de março de 2021.



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)

W.




## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pelo período mencionado no caput acima, o processo de ensino aprendizagem dar-se-á por meio de matérias impressos, livros didáticos, atividades em ambiente virtual, atendimentos quando necessários dos alunos aos professores via ligação, SMS, Whatsapp, etc.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de fevereiro de 2.021

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.br)